

(2262575). 4. Ao Termo de Liberação Interna nº 26/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2311157).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 14/04/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 15/04/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2315491** e o código CRC **EB082561**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000007882-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 19.923.146/0001-37

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto o **REMANEJAMENTO** de postos de trabalhos, nos termos dos artigos 58, inciso I e 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 109/2017;

REMANEJAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica alterado/remanejados os seguintes postos de trabalho:

ALTERAÇÃO/REMANEJAMENTO	
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA
O posto do JECC da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO passa para o Fórum da Comarca de CARACOL	O posto do JECC da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO passa para o Fórum da Comarca de CARACOL

A presente alteração vigora a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 3263/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2318183, e encontra amparo legal nos artigos 58, inciso I, 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente por Otavio de Castro Melo Neto.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 28/04/2021

PAUTA DE JULGAMENTO**3ª Câmara Especializada Cível**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **28 de abril de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2016.0001.001677-5 - Agravo de Instrumento Publicado em 23-03-2021

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Agravantes: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO e outra

Advogados: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896) e outro

Agravada: ROSINA AMÉLIA DE SALES BASTO

Advogado: Fausto Fernandes Basto (OAB/PI nº 7.159)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2017.0001.013013-8 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2021

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA KI. P. L. ME